

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE LEVANTAMENTO DE PESOS**, associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, com sede Rua Tenente Brito Melo, 1355, sala 1101, Santo Agostinho - Belo Horizonte – MG - CEP: 30180-076, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.772.903/0001-21, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **CLAUDIA MENDES COMUNICACAO E MARKETING LTDA**, com sede na Rua Dr. Garnier, nº 54, casa 03, Rocha – Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.780.703/0001-94, neste ato representada pelo seu sócio Nelson Ayres de Souza Junior, portador do CPF nº 073.624.767-01, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este Contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO**, conforme as cláusulas a seguir, considerando:

- a) Que o **CONTRATANTE** necessita de pessoa jurídica para prestação de serviços de Assessoria de Imprensa e Comunicação;
- b) Que o **CONTRATANTE** promoveu o Pregão Eletrônico **CONTRATANTE** nº PR0001/2021, onde a **CONTRATADA** sagrou-se **CONTRATADA**;
- c) Que as partes acordaram pela presente prestação de serviços, resultando na celebração deste Contrato;

As partes têm entre si ajustado o contrato de prestação de serviços em epígrafe mediante as cláusulas e condições seguintes, do Edital PR001/2021 e da proposta da **CONTRATADA** em anexo, que mutuamente aceitam, outorgam e estipulam.

1. DO OBJETO

Prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria de Comunicação, para realizar a alimentação de conteúdo para os canais eletrônicos de comunicação da **CONTRATANTE**, consultoria em relações públicas e comunicação, interna e externa e demais atividades jornalísticas para a **CONTRATANTE**, serviços de pesquisa de material publicado em jornais e sites de internet referentes ao esporte nacional e relatório de impacto de mídia em jornais e sites de internet; clipping e relatório de impacto de mídia para programas de TV e eventos ao vivo da **CONTRATANTE**.

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

ASSESSORIA DE IMPRENSA:

- Produção, edição e publicação de conteúdo jornalístico no site da **CONTRATANTE**;
- Matérias relevantes tanto para a comunidade quanto para a sociedade em geral, como uma forma do esporte ganhar mais espaço na mídia e, conseqüentemente, mais visibilidade.

- Matérias factuais com resultados dos brasileiros durante os períodos de competições nacionais e internacionais (acompanhadas in loco ou pela internet).
- Produção, edição e envio de releases para a imprensa:
- Contato com a imprensa para a venda / agendamento de pautas:
- Contato com jornalistas e produtores de TV, rádio, sites, jornais, revistas e blogs para sugestões de pautas sobre o esporte ou sobre personagens envolvidos diretamente com o esporte;
- Verificar agenda do repórter/produtor e do entrevistado para que tudo possa ser programado;
- Caso necessário, passar um briefing para o repórter/produtor e também para o personagem que vai representar a o esporte na matéria;
- Acompanhar as pautas (in loco, quando necessário e ajustado com a CONTRATANTE, para cobertura de custos de deslocamento).
- Gerenciamento de crise com disponibilidade para que possa se criar um planejamento para gerenciar crises, em momentos de adversidades de menor ou maior intensidade, visando minimizar, reduzir ou se possível eliminar os impactos causados por esses contratemplos, para que a empresa tenha o menor prejuízo possível em sua reputação. Nestas situações deverá ser divulgado objetivamente o ponto de vista da organização sobre determinado assunto através de emissão de respostas oficiais, de forma ágil, visando eliminar possíveis transtornos, além do acompanhamento da repercussão do caso.
- Assessoria de imprensa às seleções da CONTRATANTE durante viagens internacionais (desde que acordado com a CONTRATANTE (Todos os custos com deslocamento, traslado, alimentação, diárias e hospedagem serão cobertas pela CONTRATANTE, quando previamente acordados);
- Aproximação dos executivos da CONTRATANTE com veículos de comunicação e jornalistas considerados estratégicos para a entidade;
- Visita aos Centros de Treinamento Olímpico e Paralímpico visando a elaboração de entrevistas com atletas e demais profissionais (Todos os custos com deslocamento, traslado, alimentação, diárias e hospedagem serão cobertas pela CONTRATANTE, quando previamente acordados);
- Assessoria de imprensa dos eventos organizados pela CONTRATANTE em âmbito nacional e internacional:
- Cobertura em eventos nacionais. Os eventos nacionais poderão ter a presença de 01 (um) profissional (todos os custos com deslocamento, traslado, alimentação, diárias e hospedagem serão cobertas pela CONTRATANTE, desde que acordado previamente);
- Contato e recepção da imprensa presente: Fazer contato com a imprensa local antes do início da competição, visando a troca de contatos para envios de informações e matérias durante o evento, prestando especial atenção ao

trato com os jornalistas, visando torná-los em aliados para possíveis ações de promoção do evento;

- Produção de conteúdo, contendo matérias com história de participantes da competição e factuais com resultados dos brasileiros durante os períodos de competição. Publicação de todas as matérias relacionadas à competição no site da CONTRATANTE;
- Envio de Release diário, contendo a matéria mais relevante do dia (seja pela história ou pelo personagem) para veículos de comunicação;
- Coordenação editorial das atividades de vídeos e fotografias nos eventos realizados pela CONTRATANTE;
- Cobertura em eventos internacionais: Os eventos internacionais deverão ter acompanhamento pela internet, para produção de matérias com os resultados dos atletas brasileiros, que deverão ser enviadas à imprensa e também às redes sociais da CONTRATANTE. As competições de grande porte ou com presença dos atletas brasileiros melhores ranqueados, deverão ter cobertura integral, com matérias dos brasileiros a cada dia de competição. Competições que as partes entenderem como de pequeno porte, poderão ter apenas compilados com os resultados, sem necessidade de matérias diárias dos atletas brasileiros.

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO:

- Produção, publicação e gestão dos canais da CONTRATANTE nas seguintes redes sociais:

- **Facebook:**

Matérias produzidas;

Fotos e Vídeos que possam ter relevância para os seguidores e que possam gerar visibilidade na rede;

Memes ou referência à acontecimentos que estão em alta para que possam gerar visibilidade na rede;

Criação e publicação de arte para chamada de eventos;

Criação e publicação de artes para datas comemorativas;

Atualização de capa, obedecendo a identidade visual da CONTRATANTE.

- **Twitter:**

Chamada (com link) para matérias produzidas pela assessoria;

Fotos e Vídeos que possam ter relevância para os seguidores e que possam gerar visibilidade na rede;

Memes ou referência à acontecimentos que estão em alta para que possam gerar visibilidade na rede;

Criação e publicação de arte para chamada de eventos;

Criação e publicação de artes para datas comemorativas;

Atualização de capa, obedecendo a identidade visual da CONTRATANTE.

- **Instagram:**

Chamada (com link) para matérias produzidas pela assessoria;

Fotos e Vídeos que possam ter relevância para os seguidores e que possam gerar visibilidade na rede;

Memos ou referência à acontecimentos que estão em alta para que possam gerar visibilidade na rede;

Criação e publicação de arte para chamada de eventos;

Criação e publicação de artes para datas comemorativas;

- Deverá ser produzido material informativo contendo uma lista de matérias e enviadas aos veículos de comunicação, visando promover alguns acontecimentos relevantes, com o objetivo de publicação das matérias em algum meio de comunicação, aumentando a visibilidade do esporte.
- Elaboração do planejamento estratégico de comunicação integrada, incluindo redes sociais;
- Apuração e produção de pautas exclusivas para veículos de comunicação;
- Agendamento e acompanhamento de entrevistas de personagens ligados à CONTRATANTE para veículos de comunicação.
- Clipping: Trabalho de coleta de material publicado (clipping) e relatórios de impacto de mídia: Produção e entrega, de segunda a sexta-feira (exceto feriados oficiais e nos dias 24 e 31 de dezembro), via correio eletrônico, de clipping nacional digitalizado, com matérias envolvendo a o esporte nacional em mídia impressa, internet e TV (apenas se existir disponibilidade em meios eletrônicos);
- 27. Produção e entrega mensal de Relatório de Impacto de Mídia Impressa e Internet de todo o clipping no período de vigência deste contrato;
- 28. Atualização de redes sociais: Envio de matérias produzidas pela assessoria durante as competições;
- 29. Publicação de fotos feitas pela empresa responsável ou pelos próprios representantes da assessoria no local.]
- **Todos os serviços, a exceção daqueles explicitamente mencionados acima onde o profissional terá que estar presencialmente no local onde será realizado o evento, estão previstos para serem realizados fora das dependências da CONTRATANTE e por meio remoto**

2. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pelos serviços prestados, a Contratada receberá mensalmente o valor de **R\$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais)**, perfazendo o valor global de R\$ 56.160,00 (cinquenta e seis mil cento e sessenta reais) pelos 12 (doze) meses de Contrato, contra execução dos serviços e apresentação de Nota Fiscal.

2.1.1. Os valores mensais mencionados acima referem-se exclusivamente aos custos de mão de obra e demais encargos dos profissionais alocados a prestação dos serviços. Os deslocamentos, translados, alimentação, diárias e hospedagem destes profissionais, quando necessários e solicitados pela CONTRATANTE, serão cobertos pela CONTRATANTE a parte, desde que previamente acordado com a CONTRATADA.

2.2. O pagamento será efetuado em parcelas mensais de igual valor até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a apresentação da Nota Fiscal em nome da CONTRATANTE, desde que o serviço tenha sido entregue e executado na totalidade em que foi solicitado e de acordo com as determinações e especificações constantes do presente Edital e Proposta da CONTRATADA.

2.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida e apresentada à CONTRATANTE entre o 20º (vigésimo) e o 25º (vigésimo quinto) dia do mês corrente ao da prestação dos serviços.

2.4. Após a apresentação das Notas Fiscais à CONTRATANTE, a execução dos serviços relativos ao mês corrente e a CONTRATADA estiver com todas as certificações ativas, os pagamentos serão liberados conforme previsto acima.

2.5. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA somente o valor mensal proposto, que incluirá todos os impostos, taxas e demais custos, perfazendo um total de 12 (doze) parcelas ao longo do primeiro ano de Contrato.

3. VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, em comum acordo entre as partes e formalização de termo aditivo.

4. ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. Quando solicitados, os serviços deverão ser entregues de acordo com as solicitações da CONTRATANTE, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** contados do recebimento do pedido. Prazos maiores deverão ser estipulados diretamente mediante acordo mútuo.

4.2. A entrega da prestação de serviço dar-se-á tanto por meios eletrônicos quanto conforme demanda previamente estipulada na sede da CONTRATANTE, em horário comercial de segunda à sexta-feira, após assinatura do contrato, onde serão verificadas: comprovações de experiência, reservando-se à CONTRATANTE o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido.

4.3. As especificações estabelecidas na proposta e neste contrato deverão ser respeitadas, rigorosamente, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

4.4. Constatado que as comprovações de experiência recebidas não atendem às especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atendam a finalidade que dele naturalmente se espera, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

4.4.1. Em caso de desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à CONTRATADA, devendo esta providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação.

4.4.2. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a devida correção, a CONTRATANTE procederá a abertura de processo de penalidade contra a CONTRATADA para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

4.5. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento, está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste Contrato

5. REAJUSTE

5.1. Durante a vigência contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis. Caso o contrato seja renovado, os valores serão reajustados pela variação do IPCA/IBGE apurados no período.

6. OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b. Verificar minuciosamente o prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c. Comunicar à CONTRATADA que vier a ser contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA através de comissão/funcionário especialmente designado;
- e. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.1. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:

- a. Efetuar a entrega/execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos,

- acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as descrições referentes ao serviço prestado;
- b. Responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - c. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o serviço com falhas ou irregularidades;
 - d. Fazer reuniões virtuais ou presenciais com representantes da Confederação toda vez que solicitados;
 - e. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - f. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de seleção;
 - g. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7. RESCISÃO DE CONTRATO

7.1. O contrato poderá ser rescindido por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, ou:

O Prestador de Serviços terá seu contrato rescindido quando:

- a. Descumprir as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos,
- b. Não aceitar reduzir o seu preço na hipótese de este se tornar comprovadamente superior àqueles praticados no mercado;
- c. Tiver presentes razões de interesse público;

7.2. Em caso de rescisão do contrato por descumprimento contratual, a CONTRATANTE poderá convocar a seguinte colocada no processo de seleção para, caso cumpra todas as exigências de habilitação contidas no Edital, dar prosseguimento a prestação dos serviços.

7.3. O cancelamento de contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador;

7.4. A CONTRATADA poderá solicitar o cancelamento do contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado desde que seja formulado com antecedência de 30 (trinta) dias.

8. ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços prestados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

8.3. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. Ficará a proponente obrigada a restituir o serviço impugnado até 02 (dois) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega dos serviços, calculados sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazos de entrega.

9.2. Caso a CONTRATADA falhe ou fraude a execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à CONTRATANTE pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de participar dos processos de seleção da CONTRATANTE.

9.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e julgamento pela Autoridade Competente da CONTRATANTE.

10. FORO

10.1. É competente o Foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 14 de abril de 2021.

**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE LEVANTAMENTO DE PESOS
CONTRATANTE**

CLAUDIA MENDES COMUNICACAO E MARKETING LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO PROPOSTA COMERCIAL



Claudia Mendes Comunicação e Marketing LTDA.
CNPJ 14.780.703/0001-94

CARTA PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

AO (A) PREGOEIRO (A) da Confederação Brasileira de Levantamento de Pesos

PREGÃO ELETRÔNICO N.º PR001/2021 – CBLP

Fornecedor: CLAUDIA MENDES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. ME

CNPJ: 14.780.703/0001-94

Inscrição Estadual: 79.81997.2

Endereço: RUA DOUTOR GARNIER, 54 CASA 3

Bairro: ROCHA

CEP: 20975-000

Cidade: RIO DE JANEIRO

Estado: RJ

Telefone: (21) 98541-1967

E-mail: nelsonayres@yahoo.com

Banco: Banco Votorantim - 655

Agência: 1111

Conta Corrente: 62265213-9

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data da sessão.

fatoeacaocomunicacao@gmail.com / www.fatoeacao.com

CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:

1.1 PREÇO: Valor mensal por extenso:
R\$

1.2. Detalhamento dos valores propostos (valores mensais):

Mão de Obra direta (uma jornalista/clipadora): R\$ 3.000,00

Mão de Obra indireta: R\$ 0,00

Despesas administrativas (despesas com ligações telefônicas, internet para fornecimento dos serviços, material de escritório): R\$ 1.099,20

Outras Despesas – Alimentação e deslocamento de colaboradores para demandas específicas em toméis: R\$ 300,00

Impostos (Simples Nacional – 6%): R\$ 280,80

Total da Proposta (valor mensal): R\$ 4.680,00